



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.209/PMMA/2018.

**“TORNA PÚBLICO AS FÉRIAS DOS
SERVIDORES (A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA PARA O MÊS DE JULHO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR,**

**CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI
294/PMMA/2002;**

**CONSIDERANDO QUE NÃO CONSTAM OS NOMES DOS
SERVIDORES NO DECRETO Nº. 4172/PMMA/2018, QUE REGULAMENTOU
O CRONOGRAMA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna público as férias dos servidores (a) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para o mês de julho de 2018, conforme especificado no quadro abaixo:

Mat.	NOME DOS SERVIDORES QUE ESTARÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO/2018	CARGO	PERÍODO
256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIOD E SAÚDE 40h	20/07 a 18/08
8128	ELITON DE CARVALHO SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40h	02/07 a 31/07
8174	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS MEDEIROS	VIGIA 40h	01/07 a 30/07

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549